#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO



Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387 Home: www.cordisburgo.mg.gov.br - e-mail: juridico@cordisburgo.mg.gov.br

#### LEI COMPLEMENTAR N.º 131/2023

Certifico que este(a) 61 Conpreneu con 131/23
foi publicado(a) no QUADRO DE AVISOS desta Projecto la Conforme dispõe Lei Municipal nº1.413, de 05/09/2005
Codisburgo(MG), 72 de 60 concrete 3
Ass.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR N.º 38, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2006, QUE INSTITUIU PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO, PARA CRIAR O CARGO DE MÉDICO DE APOIO ÀS COMUNIDADES RURAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Cordisburgo, Estado de Minas Gerais, através de seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°- Esta lei altera a Lei Complementar n.º 38/2006, que Instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e vencimentos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Cordisburgo, para criar o Cargo de Médico de Apoio à zona rural.

Art. 2º- O anexo III da Lei Complementar n.º 38, de 11 de dezembro de 2006, passa a vigorar acrescido do seguinte:

#### ANEXO III

## QUADRO ESPECÍFICO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO COM SUAS DENOMINAÇÕES

CARGOS							
DENOMINAÇÃO	OCUPADOS	NOVA DENOMINAÇÃO	NIVEL	DISTRIBUIÇÃO NOVA CLASSIFICAÇÃO	N° CARGOS CRIADOS ATRAVÉS DESTA LEI	TOTAL	VENCIMENT O BASE
MÉDICO DE APOIO ÀS COMUNIDADES RURAIS	-	18 <u>.</u>	I	-	01	01	R\$ 7.000,00

Art. 3º- Caberá a Secretaria Municipal de Saúde elaborar o cronograma de atendimento nas comunidades rurais, conforme protocolo de saúde específico.

Ly

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO



Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387 Home: www.cordisburgo.mg.gov.br - e-mail: juridico@cordisburgo.mg.gov.br

- §1º A Secretaria Municipal de Saúde ficará encarregada de divulgar previamente os dias, horários e locais dos atendimentos de saúde que serão realizados nas comunidades ou regiões rurais.
- §2º Após a elaboração do cronograma, a divulgação mencionada anteriormente deverá ser realizada amplamente nos meios de comunicação existentes no município, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.
- **Art. 4º** As atribuições dos cargos de provimento efetivo de Médico de apoio às comunidades rurais são as constantes desta Lei Complementar, conforme definido no anexo desta Lei.
- **Art.** 5°- O anexo IV da Lei Complementar n.° 38, de 11 de dezembro de 2006, passa a vigorar com alterações, inserindo-se o Cargo de Médico de Apoio às Comunidades Rurais, conforme anexo reproduzido nesta lei complementar.
- **Art.** 6° O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei no que couber no prazo de até 90 (noventa) dias.
- Art.7º- As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cordisburgo/MG, 17 de fevereiro de 2023.

H MAHM JOSÉ MAURÍCIO GOMES PREFEITO MUNICIPAL

4





Rua São José, 977 - Centro - CEP: 35780-000 - TELEFAX: 3715-1387 Home: www.cordisburgo.mg.gov.br - e-mail: juridico@cordisburgo.mg.gov.br

#### ANEXO IX DA LC 38/2006

#### ANEXO XXV

### OUADRO ESPECÍFICO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO COM SUAS DENOMINAÇÕES

# FOLHA DE ESPECIFICAÇÃO CARGO: Médico de Apoio as Comunidades Rurais (Clínico Geral)

#### REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:

Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho de Classe (CRM)

#### CARGA HORÁRIA:

20 horas semanais

#### ATRIBUIÇÕES:

- Prestar atendimento médico e ambulatorial, examinando pacientes de todas as faixas etárias de idade, solicitando exames complementares e orientando tratamento, acompanhando a evolução, registrando todos os atos em prontuário e/ou documento específico.
- Participar de equipe multidisciplinar na elaboração de diagnóstico de saúde na área, analisando dados de morbidade e mortalidade, verificando os serviços e a situação de saúde das comunidades rurais, para o estabelecimento de prioridades nas atividades.
- Participar na elaboração e/ou adequação de programas, normas e rotinas visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde prestadas.
- Auxiliar, no que couber, nas atividades da Unidade Básica de Saúde do distrito de Lagoa Bonita -ESF Lagoa Bonita.
- Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, realizar outras formas de tratamento, aplicando recursos de medicina preventiva.
- Cumprir normas e regulamentos do Município, zelando pela a ética médica.
- Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público.
- Apresentar relatórios bimestrais das atividades para análise, ciência e monitoramento da Secretaria Municipal de Saúde.
- Desempenhar outras atividades correlatas.